

一、續任下列實體的代表為澳門貿易投資促進局投資委員會組成成員，為期一年：

(一) 常務委員：

- (1) 吳秀虹——市政署；
- (2) 陳子慧——經濟局；
- (3) 容光亮——財政局；
- (4) 黃志雄——勞工事務局；
- (5) 文綺華——旅遊局；
- (6) 李燦烽——土地工務運輸局。

(二) 非常務委員：

- (1) 陳守信——澳門金融管理局；
- (2) 何鈺珊——衛生局；
- (3) 梁毓森——消防局；
- (4) 孫家雄——澳門生產力暨科技轉移中心。

二、委任葉擴林代表環境保護局擔任澳門貿易投資促進局投資委員會非常務委員，為期一年。

三、本批示自二零一九年七月十五日起產生效力。

二零一九年六月二十四日

行政長官 崔世安

第 27/2019 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零一九年二月二十六日通過的關於中東局勢的第2456 (2019) 號決議的中文和英文正式文本，以及根據決議各正式文本翻譯而成的葡文譯本。

二零一九年六月二十一日發佈。

行政長官 崔世安

1. São renovados, pelo período de um ano, em representação das entidades que integram a Comissão de Investimentos do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau:

- 1) Membros permanentes:
 - (1) Ung Sau Hong — Instituto para os Assuntos Municipais;
 - (2) Chan Tze Wai — Direcção dos Serviços de Economia;
 - (3) Iong Kong Leong — Direcção dos Serviços de Finanças;
 - (4) Wong Chi Hong — Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;
 - (5) Maria Helena de Senna Fernandes — Direcção dos Serviços de Turismo;
 - (6) Li Canfeng — Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

2) Membros não permanentes:

- (1) Chan Sau San — Autoridade Monetária de Macau;
- (2) Ho Ioc San — Serviços de Saúde;
- (3) Leong Iok Sam — Corpo de Bombeiros;
- (4) Shuen Ka Hung — Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau.

2. É designado, pelo período de um ano, membro não permanente da Comissão de Investimentos do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, Ip Kuong Lam, como representante da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Julho de 2019.

24 de Junho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 27/2019

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 2456 (2019), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 26 de Fevereiro de 2019, relativa à situação no Médio Oriente, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa, acompanhados da respectiva tradução em língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 21 de Junho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 2456 (2019) 號決議

安全理事會 2019 年 2 月 26 日第 8469 次會議通過

安全理事會，

回顧其關於也門的第 2014(2011)、2051(2012)、2140(2014)、2201(2015)、2204(2015)、2216(2015)、2266(2016)、2342(2017)、2402(2018)、2451(2018) 和 2452(2019) 號決議以及 2013 年 2 月 15 日(S/PRST/2013/3)、2014 年 8 月 29 日(S/PRST/2014/18)、2015 年 3 月 22 日(S/PRST/2015/8)、2016 年 4 月 25 日(S/PRST/2016/5)、2017 年 6 月 15 日(S/PRST/2017/7) 和 2018 年 3 月 15 日(S/PRST/2018/5) 安理會主席聲明，

重申對也門統一、主權、獨立和領土完整的堅定承諾，

表示關切也門目前面臨的政治、安全、經濟和人道主義挑戰，包括持續不斷的暴力，以及非法轉讓、不利於穩定地積累和濫用武器構成的威脅，

再次呼籲也門各方堅持通過對話與協商化解分歧，摒棄為實現政治目標而訴諸暴力的做法，不要進行挑釁，

重申各方要履行國際法、包括適用的國際人道主義法和國際人權法規定的義務，

表示支持並致力於秘書長也門問題特使為促進也門過渡進程而開展的工作，

表示嚴重關切也門某些地區被阿拉伯半島基地組織（半島基地組織）控制，嚴重關切半島基地組織的存在、其暴力極端主義意識形態和行動給也門和該區域的穩定造成負面影響，包括對平民造成破壞性人道主義影響，還表示關切伊拉克和黎凡特伊斯蘭國（伊黎伊斯蘭國，又稱達伊沙）在也門的附庸不斷增加且今後還可能增長，重申決心消除半島基地組織、伊黎伊斯蘭國（達伊沙）和所有其他有關聯的個人、團體、企業和實體構成的各方面威脅，

回顧阿拉伯半島基地組織（半島基地組織）和與之有關聯的個人已被列入伊黎伊斯蘭國（達伊沙）和基地組織制裁名單，就此強調指出需要大力執行第 2253（2015）號決議第 2 段所載措施，將之作為在也門打擊恐怖主義活動的重要工具，

注意到有效執行第 2140（2014）和 2216（2015）號決議建立的制裁制度至關重要，包括該區域會員國可在這方面發揮關鍵作用，鼓勵努力進一步加強合作，

回顧第 2216（2015）號決議第 14 段關於實行定向軍火禁運的規定，對也門破壞性人道主義局勢繼續惡化深感不安，表示嚴重關切一切阻礙有效運送人道主義援助的情況，包括對向也門平民運送維生物品實行限制，

強調第 2140（2014）號決議第 19 段所設委員會（“委員會”）需要討論專家小組報告所載建議，

認定也門局勢繼續對國際和平與安全構成威脅，
根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 重申需要在全面的全國對話大會結束後，根據海灣合作委員會倡議和執行機制，依照第 2014 (2011)、2051 (2012)、2140 (2014)、2201 (2015)、2204 (2015)、2216 (2015)、2266 (2016)、2451 (2018) 和 2452 (2019) 號決議，結合也門人民的期望，及時全面落實政治過渡；

2. 決定將第 2140 (2014) 號決議第 11 和 15 段規定的措施延至 2020 年 2 月 26 日，重申第 2140 (2015) 號決議第 12、13、14 和 16 段的規定，還重申第 2216 (2015) 號決議第 14 至 17 段的規定；

指認標準

3. 重申第 2140 (2014) 號決議第 11 和 15 段和第 2216 (2015) 號決議第 14 段的規定適用於被委員會指認的或第 2216 (2015) 號決議附件開列的參與危及也門和平、安全或穩定的行為或為此種行為提供支持的個人或實體；

4. 重申第 2140 (2014) 號決議第 17 段和第 2216 (2015) 號決議第 19 段規定的指認標準；

報告

5. 決定將第 2140 (2014) 號決議第 21 段和第 2216 (2015) 號決議第 21 段規定的專家小組任務的期限延長至 2020 年 3 月 28 日，表示打算至遲於 2020 年 2 月 28 日審查專家小組的任務規定，並就是否予以再次延長採取適當行動，請秘書長儘快採取必要的行政措施，與委員會協商並酌情利用第 2140 (2014) 號決議所設專家小組成員的專長，重新組建專家小組，運作至 2020 年 3 月 28 日；

6. 請專家小組至遲於 2019 年 7 月 28 日向委員會提交中期最新情況通報，並在與委員會討論後，至遲於 2020 年 1 月 28 日向安全理事會提交最後報告；

7. 指示小組同安全理事會為支持各制裁委員會的工作設立的其他相關專家組，特別是第 1526 (2004) 號決議設立並經第 2368 (2017) 號決議延長任期的分析支助和制裁監測組開展合作；

8. 敦促各方和所有會員國以及國際、區域和次區域組織確保與專家小組合作，還敦促所有有關會員國確保專家小組成員安全而且通行不受阻礙，尤其是在接觸人員、獲取文件和進入場地方面，以便專家小組執行任務；

9. 強調必須視需要與有關會員國進行磋商，確保本決議規定的措施得到全面執行；

10. 促請所有尚未向委員會報告情況的會員國儘快提交報告，說明它們為有效執行第 2140 (2014) 號決議第 11 和 15 段和第 2216 (2015) 號決議第 14 段規定的措施採取了哪些步驟，就此回顧根據第 2216(2015) 號決議第 15 段對貨物進行檢查的會員國必須按照第 2216 (2015) 號決議第 17 段的規定向委員會提交書面報告；

11. 回顧制裁一般性問題非正式工作組關於最佳做法和方法的報告 (S/2006/997)，包括論及可採取哪些步驟闡明監測機制方法標準的第 21、22 和 23 段；

12. 重申安理會打算不斷審查也門局勢，並準備審查本決議中的措施是否得當，包括根據事態發展，隨時視需要加強、修改、暫停或解除這些措施；

13. 決定繼續積極處理此案。

Resolution 2456 (2019)

**Adopted by the Security Council at its 8469th meeting, on
26 February 2019**

The Security Council,

Recalling its resolutions 2014 (2011), 2051 (2012), 2140 (2014), 2201 (2015), 2204 (2015), 2216 (2015), 2266 (2016), 2342 (2017), 2402 (2018), 2451 (2018) and 2452 (2019) and the statements of its President dated 15 February 2013 (S/PRST/2013/3), 29 August 2014 (S/PRST/2014/18), 22 March 2015 (S/PRST/2015/8), and 25 April 2016 (S/PRST/2016/5), 15 June 2017 (S/PRST/2017/7) and 15 March 2018 (S/PRST/2018/5) concerning Yemen,

Reaffirming its strong commitment to the unity, sovereignty, independence and territorial integrity of Yemen,

Expressing concern at the ongoing political, security, economic and humanitarian challenges in Yemen, including the ongoing violence, and threats arising from the illicit transfer, destabilizing accumulation and misuse of weapons,

Reiterating its call for all parties in Yemen to adhere to resolving their differences through dialogue and consultation, reject acts of violence to achieve political goals, and refrain from provocation,

Reaffirming the need for all parties to comply with their obligations under international law, including international humanitarian law and international human rights law as applicable,

Expressing its support for and commitment to the work of the Special Envoy for Yemen to the Secretary-General in support of the Yemeni transition process,

Expressing its grave concern that areas of Yemen are under the control of Al-Qaida in the Arabian Peninsula (AQAP) and about the negative impact of their presence, violent extremist ideology and actions on stability in Yemen and the region, including the devastating humanitarian impact on the civilian populations, *expressing* concern at the increasing presence and future potential growth of the Islamic State in Iraq and Levant (ISIL, also known as Da'esh) affiliates in Yemen, and *reaffirming its resolve* to address all aspects of the threat posed by AQAP, ISIL (Da'esh), and all other associated individuals, groups, undertakings and entities,

Recalling the listing of Al-Qaida in the Arabian Peninsula (AQAP) and associated individuals on the ISIL (Da'esh) and Al-Qaida Sanctions List and stressing

in this regard the need for robust implementation of the measures in paragraph 2 of resolution 2253 (2015) as a significant tool in combating terrorist activity in Yemen,

Noting the critical importance of effective implementation of the sanctions regime imposed pursuant to resolution 2140 (2014) and resolution 2216 (2015), including the key role that Member States from the region can play in this regard, and encouraging efforts to further enhance cooperation,

Recalling the provisions of paragraph 14 of resolution 2216 (2015) imposing a targeted arms embargo,

Gravely distressed by the continued deterioration of the devastating humanitarian situation in Yemen, *expressing serious concern* at all instances of hindrances to the effective delivery of humanitarian assistance, including limitations on the delivery of vital goods to the civilian population of Yemen,

Emphasizing the necessity of discussion by the Committee established pursuant to paragraph 19 of resolution 2140 (2014) (“the Committee”) of the recommendations contained in the Panel of Experts reports,

Determining that the situation in Yemen continues to constitute a threat to international peace and security,

Acting under Chapter VII of the Charter of the United Nations,

1. *Reaffirms* the need for the full and timely implementation of the political transition following the comprehensive National Dialogue Conference, in line with the Gulf Cooperation Council Initiative and Implementation Mechanism, and in accordance with resolutions 2014 (2011), 2051 (2012), 2140 (2014), 2201 (2015), 2204 (2015) 2216 (2015), 2266 (2016), 2451 (2018) and 2452 (2019) and with regard to the expectations of the Yemeni people;

2. *Decides* to renew until 26 February 2020 the measures imposed by paragraphs 11 and 15 of resolution 2140 (2014), *reaffirms* the provisions of paragraphs 12, 13, 14 and 16 of resolution 2140 (2015), and *further reaffirms* the provisions of paragraphs 14 to 17 of resolution 2216 (2015);

Designation Criteria

3. *Reaffirms* that the provisions of paragraphs 11 and 15 of resolution 2140 (2014) and paragraph 14 of resolution 2216 (2015) shall apply to individuals or entities designated by the Committee, or listed in the annex to resolution 2216 (2015) as engaging in or providing support for acts that threaten the peace, security or stability of Yemen;

4. *Reaffirms* the designation criteria set out in paragraph 17 of resolution 2140 (2014) and paragraph 19 of resolution 2216 (2015);

Reporting

5. *Decides* to extend until 28 March 2020 the mandate of the Panel of Experts as set out in paragraph 21 of resolution 2140 (2014), and paragraph 21 of resolution 2216 (2015), *expresses its intention* to review the mandate and take appropriate action regarding the further extension no later than 28 February 2020, and *requests* the Secretary-General to take the necessary administrative measures as expeditiously as possible to re-establish the Panel of Experts, in consultation with the Committee until 28 March 2020 drawing, as appropriate, on the expertise of the members of the Panel established pursuant to resolution 2140 (2014);

6. *Requests* the Panel of Experts to provide a mid-term update to the Committee no later than 28 July 2019, and a final report no later than 28 January 2020 to the Security Council, after discussion with the Committee;

7. *Directs* the Panel to cooperate with other relevant expert groups established by the Security Council to support the work of its Sanctions Committees, in particular the Analytical Support and Sanctions Monitoring Team established by resolution 1526 (2004) and extended by resolution 2368 (2017);

8. *Urges* all parties and all Member States, as well as international, regional and subregional organizations to ensure cooperation with the Panel of Experts, and *further urges* all Member States involved to ensure the safety of the members of the Panel of Experts and unhindered access, in particular to persons, documents and sites, in order for the Panel of Experts to execute its mandate;

9. *Emphasizes* the importance of holding consultations with concerned Member States, as may be necessary, in order to ensure full implementation of the measures set forth in this resolution;

10. *Calls upon* all Member States which have not already done so to report to the Committee as soon as possible on the steps they have taken with a view to implementing effectively the measures imposed by paragraphs 11 and 15 of resolution 2140 (2014) and paragraph 14 of resolution 2216 (2015), and *recalls* in this regard that Member States undertaking cargo inspections pursuant to paragraph 15 of resolution 2216 (2015) are required to submit written reports to the Committee as set out in paragraph 17 of resolution 2216 (2015);

11. *Recalls* the Informal Working Group on General Issues of Sanctions report (S/2006/997) on best practices and methods, including paragraphs 21, 22 and 23 that discuss possible steps for clarifying methodological standards for monitoring mechanisms;

12. *Reaffirms* its intention to keep the situation in Yemen under continuous review and its readiness to review the appropriateness of the measures contained in this resolution, including the strengthening, modification, suspension or lifting of the measures, as may be needed at any time in light of developments;

13. *Decides* to remain actively seized of the matter.

Resolução n.º 2456 (2019)

**Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 8469.^a sessão,
em 26 de Fevereiro de 2019**

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas Resoluções n.^{os} 2014 (2011), 2051 (2012), 2140 (2014), 2201 (2015), 2204 (2015), 2216 (2015), 2266 (2016), 2342 (2017), 2402 (2018), 2451 (2018) e 2452 (2019) e as declarações do seu Presidente datadas de 15 de Fevereiro de 2013 (S/PRST/2013/3), 29 de Agosto de 2014 (S/PRST/2014/18), 22 de Março de 2015 (S/PRST/2015/8), 25 de Abril de 2016 (S/PRST/2016/5), 15 de Junho de 2017 (S/PRST/2017/7) e 15 de Março de 2018 (S/PRST/2018/5) relativas ao Iémen,

Reafirmando o seu profundo empenho na unidade, soberania, independência e integridade territorial do Iémen,

Expressando preocupação com os constantes desafios políticos, de segurança, económicos e humanitários que o Iémen enfrenta, em particular a persistente violência e as ameaças resultantes da transferência ilícita, da destabilização acumulada e do uso indevido de armas,

Reiterando o seu apelo para que todas as partes no Iémen se comprometam a resolver as suas diferenças através do diálogo e da consulta, rejeitem os actos de violência para alcançar os objectivos políticos e se abstenham de todas as provocações,

Reafirmando a necessidade de que todas as partes cumpram as obrigações que lhes incumbem em virtude do direito internacional, incluindo as disposições aplicáveis do direito internacional humanitário e do direito internacional dos direitos humanos,

Expressando o seu apoio e empenho ao trabalho realizado pelo Enviado Especial do Secretário-Geral para o Iémen em apoio ao processo de transição do Iémen,

Expressando a sua profunda preocupação pelo facto de certas zonas do Iémen se encontrarem sob o controlo da Al-Qaida na Península Arábica e pelo impacto negativo da sua presença, ideologia extremista violenta e acções na estabilidade do Iémen e na região, incluindo o impacto devastador em termos humanitários nas populações civis, expressando preocupação com a crescente presença no Iémen, e com o potencial crescimento futuro, de afiliados do Estado Islâmico no Iraque e no Levante («Islamic State in Iraq and the Levant» (ISIL), também conhecido por Daesh) e reafirmando a sua determinação em fazer frente a todos os aspectos da ameaça que a Al-Qaida na Península Arábica, o ISIL (Daesh), e todas as pessoas, grupos, empresas e entidades a estes associados representam,

Recordando a inclusão da Al-Qaida na Península Arábica e pessoas associadas na Lista de Sanções do ISIL (Daesh) e Al-Qaida e salientando a este respeito a necessidade de uma rigorosa aplicação das medidas impostas no n.º 2 da Resolução n.º 2253 (2015) como um importante meio de combate à actividade terrorista no Iémen,

Afirmando a importância crucial que reveste a aplicação efectiva do regime de sanções imposto nos termos da Resolução n.º 2140 (2014) e da Resolução n.º 2216 (2015), incluindo o papel-chave que os Estados-Membros daquela região podem desempenhar a este respeito, e encorajando os esforços no sentido de melhorar a cooperação,

Recordando as disposições do n.º 14 da Resolução n.º 2216 (2015) que impõem um embargo de armas específico,

Gravemente consternado com a deterioração contínua da situação humanitária devastadora no Iémen, expressando grave preocupação com os obstáculos de natureza diversa que impedem a prestação eficaz da assistência humanitária, nomeadamente as restrições à entrega de bens vitais à população civil do Iémen,

Sublinhando a necessidade de que o Comité estabelecido nos termos do n.º 19 da Resolução n.º 2140 (2014) («o Comité»), discuta as recomendações contidas nos relatórios do Grupo de Peritos,

Determinando que a situação no Iémen continua a constituir uma ameaça à paz e segurança internacionais,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Reafirma a necessidade de que seja levada a cabo de forma plena e atempada a transição política no seguimento da Conferência de Diálogo Nacional abrangente, em consonância com a iniciativa do Conselho de Cooperação do Golfo e do seu Mecanismo de Execução, e em conformidade com as Resoluções n.ºs 2014 (2011), 2051 (2012), 2140 (2014), 2201 (2015), 2204 (2015), 2216 (2015), 2266 (2016), 2451 (2018) e 2452 (2019), e tendo em conta as expectativas do povo iemenita;*

2. *Decide prorrogar até 26 de Fevereiro de 2020 as medidas impostas nos n.ºs 11 e 15 da Resolução n.º 2140 (2014), reafirma as disposições dos n.ºs 12, 13, 14 e 16 da Resolução n.º 2140 (2014) e reafirma igualmente as disposições dos n.ºs 14 a 17 da Resolução n.º 2216 (2015);*

Critérios de designação

3. *Reafirma que as disposições dos n.ºs 11 e 15 da Resolução n.º 2140 (2014) e do n.º 14 da Resolução n.º 2216 (2015) se aplicam a todas as pessoas ou entidades designadas pelo Comité, ou que constam na Lista em anexo à Resolução n.º 2216 (2015) por participação em actos, ou apoio a actos, que ameacem a paz, a segurança ou a estabilidade do Iémen;*

4. *Reafirma os critérios de designação estabelecidos no n.º 17 da Resolução n.º 2140 (2014) e no n.º 19 da Resolução n.º 2216 (2015);*

Apresentação de relatórios

5. *Decide prorrogar até 28 de Março de 2020 o mandato do Grupo de Peritos tal como estabelecido no n.º 21 da Resolução n.º 2140 (2014) e no n.º 21 da Resolução n.º 2216 (2015), expressa a sua intenção de rever o mandato e de*

se pronunciar sobre a sua prorrogação o mais tardar até 28 de Fevereiro de 2020, e *solicita* ao Secretário-Geral que adopte, o mais rapidamente possível, as medidas administrativas necessárias para restabelecer o Grupo de Peritos, em consulta com o Comité, até 28 de Março de 2020, tendo em conta as competências dos membros do Grupo estabelecido nos termos da Resolução n.º 2140 (2014);

6. *Solicita* ao Grupo de Peritos que apresente ao Comité uma actualização intercalar, o mais tardar até 28 de Julho de 2019, e um relatório final ao Conselho de Segurança, o mais tardar até 28 de Janeiro de 2020, depois de discutido com o Comité;

7. *Encarrega* o Grupo de cooperar com os outros grupos de peritos pertinentes estabelecidos pelo Conselho de Segurança para apoiar o trabalho dos seus Comités de Sanções, em particular a Equipa de Apoio Analítico e de Fiscalização das Sanções estabelecida pela Resolução n.º 1526 (2004) e cujo mandato foi prorrogado pela Resolução n.º 2368 (2017);

8. *Insta* todas as partes e todos os Estados-Membros, bem como as organizações internacionais, regionais e sub-regionais que assegurem a cooperação com o Grupo de Peritos, e *insta igualmente* todos os Estados-Membros envolvidos que garantam a segurança dos membros do Grupo de Peritos e o seu acesso sem obstáculos, em particular, a pessoas, documentos e lugares, para que o Grupo de Peritos execute o seu mandato;

9. *Salienta* a importância de que sejam efectuadas, sempre que necessário, consultas com os Estados-Membros pertinentes a fim de assegurar a aplicação plena das medidas enunciadas na presente Resolução;

10. *Exorta* todos os Estados-Membros que ainda não o tenham feito a apresentarem o mais rapidamente possível ao Comité um relatório sobre as medidas que tenham adoptado com vista a executar efectivamente as medidas impostas nos n.ºs 11 e 15 da Resolução n.º 2140 (2014) e no n.º 14 da Resolução n.º 2216 (2015) e, nesse sentido, *relembra* os Estados-Membros que realizam inspecções à carga nos termos do disposto no n.º 15 da Resolução n.º 2216 (2015), que estão obrigados a apresentar relatórios escritos ao Comité em conformidade com o disposto no n.º 17 da Resolução n.º 2216 (2015);

11. *Recorda o relatório do Grupo Informal de Trabalho sobre as Questões Gerais Relativas às Sanções (S/2006/997) sobre as melhores práticas e métodos, nomeadamente os n.ºs 21, 22 e 23, que analisam as possíveis medidas para clarificar as normas metodológicas para os mecanismos de fiscalização;*

12. *Reafirma a sua intenção de manter a situação do Iémen sob exame permanente e a sua disponibilidade para rever a adequação das medidas contidas na presente Resolução, incluindo o reforço, a modificação, a suspensão ou o levantamento de medidas, sempre que se revele necessário a qualquer momento à luz dos progressos verificados;*

13. *Decide continuar a ocupar-se activamente da questão.*

第 28/2019 號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈聯合國安全理事會於二零一九年二月七日通過的有關秘書長關於蘇丹和南蘇丹的報告的第2455 (2019) 號決議的中文和英文正式文本，以及根據決議各正式文本翻譯而成的葡文譯本。

二零一九年六月二十一日發佈。

行政長官 崔世安

Aviso do Chefe do Executivo n.º 28/2019

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 2455 (2019), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas em 7 de Fevereiro de 2019, relativa aos relatórios do Secretário-Geral sobre o Sudão e o Sudão do Sul, nos seus textos autênticos em línguas chinesa e inglesa, acompanhados da respectiva tradução em língua portuguesa efectuada a partir dos seus diversos textos autênticos.

Promulgado em 21 de Junho de 2019.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第2455 (2019) 號決議

2019年2月7日安全理事會第8458次會議通過

安全理事會

回顧其以往關於蘇丹的決議，尤其是第1591 (2005)、1651 (2005)、1665 (2006)、1672 (2006)、1713 (2006)、1779 (2007)、1841 (2008)、1891 (2009)、1945 (2010)、1982 (2011)、2035 (2012)、2091 (2013)、2138 (2014)、2200 (2015)、2265 (2016)、2340 (2017) 和2400 (2018) 號決議，以及安理會2018年12月11日主席聲明 (S/PRST/2018/19)，

認定蘇丹局勢繼續對該區域的國際和平與安全構成威脅，

回顧蘇丹問題專家小組的最後報告 (S/2019/34)，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 回顧第1556 (2004) 號決議第7和8段規定並經第1591 (2005) 號決議第7段和第2035 (2012) 號決議第4段修訂的措施，以及第1591 (2005) 號決議第3段 (c)、(d) 和 (e) 分段規定並經第2035 (2012) 號決議第3段修訂的列名標準和措施，重申第1591 (2005) 號決議第3段 (f) 和 (g) 分段、第1556 (2004) 號決議第9段和第2035 (2012) 號決議第4段的規定；

2. 決定將第1591 (2005) 號決議最初任命且已經第1779 (2007)、1841 (2008)、1945 (2010)、2035 (2012)、2138 (2014)、2200 (2015)、2265 (2016)、2340 (2017) 和2400 (2018) 號決議延長任期的專家小組的任務期限延長至2020年3月12日，重申第1591 (2005)、1779 (2007)、1841 (2008)、1945 (2010)、2035 (2012)、2138 (2014)、2200 (2015)、2265 (2016)、2340 (2017) 和2400